290

223

Copia – Bellonio de Moraes – Tabellião – rua do Rosario n. 36
Rio de Janeiro – L.º Trasladado – Livro n. 180 – Folhas 8 f. ——
Escriptura de cessão e transferencia de 35/78 de predio
desapropriado pela Fazenda Nacional, que entre si
fazem de uma parte D.ª Amelia Drummond Soares
Ribeiro, Baroneza de Inohan e de outra parte a mes-
ma Fazenda Nacional – Saibam quantos esta virem
que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de
1906 aos 16 dias do mez de Novembro, nesta Cidade
do Rio de Janeiro, em o meu Cartorio e perante mim
Tabellião compareceram juntos e contractados co-
mo Outorgante D.ª Amelia Drummond Soares Ri-
beiro, Baroneza de Inohan, viuva do Barão de Inohan,
com quem foi casada segundo o regimen dotal, pro-
prietaria, residente na Europa, representada neste
acto pelos Snrs. Bastos Silva & Comp.ª, por seus socios
Manoel Pinto de Oliveira e Souza que exhibio a
procuração que fica registrada no L.º dig.º
no livro proprio deste Cartorio; e como Outorgada a
Fazenda Nacional representada no acto pelos Drs.
André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe
da Commissão Constructora da Avenida Central
e Americo Ludolf representante da Fazenda Nacio-
nal junto ao Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas, residentes nesta Capital, reconheci-
dos como os proprios, por mim Tabellião e pelas teste-
munhas abaixo nomeadas e assignadas, do que
dou fé, bem como de me haverem sido esta distribui-
da hoje. E perante as mesmas testemunhas pela
Outorgante me foi dito que é plena proprietaria
de 35/78 do predio n. 116 da rua do General Cama-
ra, esquina da Rua de Sancta Luzia desta Cidade, havi-
dos em permuta por effeito de desapropriação de legi-

tima partilha e mas sobre partilha amigavel dos bens do Conselheiro Antonio de Menezes de Vasconcellos Drummond, homologada por sentença de 6 de Junho de 1876 do Juizo da extincta 1ª Vara de Orphãos desta Cidade e em parte por escriptura de compra de 20 de Fevereiro de 1876, lavrada nas notas do Tabellião Ramos, desta Cidade e de cujas partes se acha em plena posse ha mais de 30 annos, como tudo se verifica da Certidão de Inventario, Titulo de Compra, e certidão da Directoria de Expediente do Thesouro Federal e da Recebedoria do mesmo Thesouro que ficarão annexas ao 1º Traslado desta Escriptura todos os effeitos de Direito; que o predio mede de frente 6m e de fundos 25 sendo de sobrado, com 3 portas de frente, no pavimento terreo e 3 janellas no sobrado com portadas de canhamba, confrontando-se com quem de direito; que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, hypotheca legal ou convencional, foro, pensão ou censo o foro a que está sujeito a Municipalidade deste Districto acha-se pago até 31 de Dezembro de 1904; e que nem a Ella Outorgante tem responsabilidade alguma pessoal, como provam os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor Geral e do Registro de Hypothecas entregues a Outorgada, que achando-se o dito predio e terreno comprehendido nas desapropriações constantes do Dec. nº 4969 de 18 de Setembro de 1903 para as obras da Avenida Central, ambos ficou logo em franco e livre accordo amigavel com a Outorgada nos precisos termos da Lei nº 1021 de 26 de

Agosto p. p. e do respectivo Regulamento que baixou com o Dec. n.º 4956 de 9 de Setembro de 1903 acerca da respectiva indemnisação pela desapropriação das 35/48 do predio e terreno que lhe pertence como ficou declarado com suas benfeitorias e servidões e dependencias activas e passivas; que os impostos predial e pensões d'agua estão devidamente pagos; que em conformidade do alludido accordo amigavel, por bem do presente Instrumento faz de Outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á Outorgada, dos bens acima mencionados mediante a indemnisação de Rs 19:230$769 entre as duas partes ajustados, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela Outorgada á Outorgante em moeda corrente por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa dos Bens do Corte do Rio de Janeiro e pela mesma conferida e achada certa, perante mim Tabellião e as testemunhas do que dou fé; que por isto dá a Outorgante plena e rasa quitação á Outorgada, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ás referidas partes do immovel e terreno desapropriados ou a respectiva indemnisação; fazendo a Outorgada investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinha a Outorgante sobre os ditos bens obrigando-se de garantia e a coisa ao evicção e renunciando a preferencia que lhe foi facultada

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

para acquisição de terrenos devolutos pelo Art. 2º, Paragrapho 5 da citada Lei nº 1028 de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da outorgada me foi dito que acceitava a presente Escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre as partes do immovel e terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidas pelo Dec. nº 4767 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente Escriptura. E de como assim o disseram do que dou fé, me pediram este Instrumento que fiz lavrar por Demetrio Monteiro e Ramos e José Ramos Pereira Bandeira Antonio Bustillos de Souza Capistrano, Cabo Eleito interino que o subscreveu. Custo Silva Companhia. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. America Rudolf. Demetrio Monteiro. M. J. Ramos. Era dada de hoje, 1º de novembro de 1906. E eu Antonio Bustillos de Souza Capistrano, Cabo, que a subscreveu e assigno em publico e raso. Em test. (signal publico) de verd. Antonio B. de Capistrano. (Estavam collladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos reis). = Confere com o original, Thesouraria de Portos Rios e Canaes, em 24 de Julho de 1925. Lauro Martins da Fonseca, 4º escr. do Mov. Financeiro. Horacio Leite Ribeiro, 1º escr. do mov. Geral. ===